



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**027643**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2021  
QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O SESC – SERVIÇO  
SOCIAL DO COMÉRCIO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.667.884/0001-20, situado na Avenida Álvaro Ramos, 991, CEP: 03.331-000, Quarta Parada, São Paulo – S.P., neste ato representado pelo Diretor Regional do SESC São Paulo, Sr. Danilo Santos de Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.710.115-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.775.908-82, doravante designado **SESC**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos do despacho exarado sob nº 051186989 do Processo nº 6016.2021/00383770, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços para a implementação do Projeto Refúgios Humanos, que visa: ampliar as ações de reflexão sobre a pessoa em situação de refúgio e migrantes internacionais, o acesso aos direitos sociais e aos serviços públicos, promover a discussão e articulação das Orientações Curriculares para os Povos Migrantes e garantir o respeito à diversidade e à interculturalidade e o compromisso com os princípios de inclusão, integralidade e equidade, constante no Currículo da Cidade, conforme Plano de Trabalho.

Isadora Cunha Poci  
OAB/SP 248.506  
AJ SESC

- 1.2. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 2.1. Articular o Projeto Refúgios Humanos e as orientações Curriculares para os Povos Migrantes.
- 2.2. Captar público – educadoras e educadores da Rede Municipal de Educação.
- 2.3. Disponibilizar plataforma da SME para os encontros síncronos semanais.
- 2.4. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 2.5. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS DRES**

- 3.1. Elaborar e publicar o edital de formação.
- 3.2. Mediar os encontros em parceria com a unidade do SESC.
- 3.3. Acompanhar os encontros síncronos e assíncronos, incluindo inscrições/frequência/ certificação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC**

- 4.1. Cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, conforme disposto no Cronograma do Plano de Trabalho, anexo ao presente.
- 4.2. Oferecer gratuitamente o conteúdo dos encontros formativos síncronos do Projeto Refúgios Humanos, disponíveis via plataforma da Secretaria Municipal de Educação, mediante a contratação de palestrantes.
- 4.3. Articular com as unidades do SESC na Capital.
- 4.4. Contratar palestrantes, artistas, com prioridade às pessoas em situação de refúgio e migrante internacional.

- 4.5. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos no oferecimento do conteúdo dos encontros síncronos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.1. Relatórios periódicos sobre a participação no Ambiente Virtual (plataforma TEAMS).
- 5.2. Número de vagas ofertadas, participantes e concluintes (CODAF DREs).
- 5.3. Registro e avaliação das ações, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 6.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação Técnica serão realizados pelo **SESC** e pela SME/COPED/NTC/NEER da **SECRETARIA** e por meio dos interlocutores abaixo indicados:

##### **SESC**

Nome: Cristiane Ferrari

Tel: 99500-6807

e-mail: [cristiane.ferreri@sescsp.org.br](mailto:cristiane.ferreri@sescsp.org.br)

##### **SECRETARIA**

Nome: Carolinne Mendes da Silva

Tel: 3396-0776

e-mail: [carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br)

- 6.2. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da lavratura até 31 de outubro 2024.

## CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 8.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 8.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

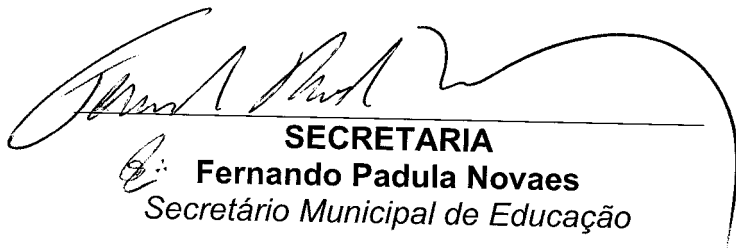
## CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas **AÇÕES**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **SESC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 9.3. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

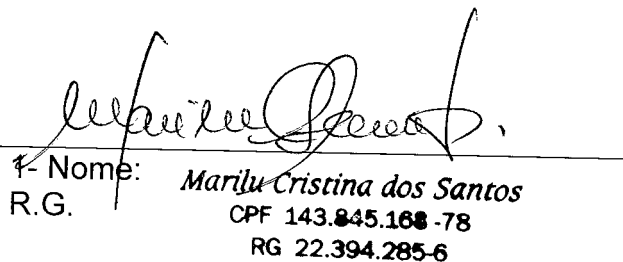
10.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

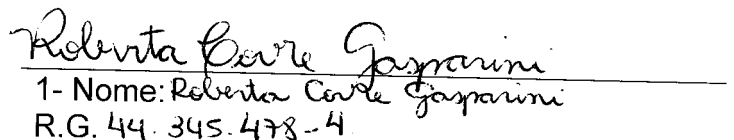
São Paulo, 08 de outubro de 2021.

  
**SECRETARIA**  
Fernando Padula Novaes  
Secretário Municipal de Educação

  
**SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
Danilo Santos de Miranda  
Diretor Regional do SESC São Paulo

Testemunhas:

  
1- Nome: Marilu Cristina dos Santos  
R.G. CPF 143.845.168-78  
RG 22.394.285-6

  
1- Nome: Roberta Corre Gasparini  
R.G. 44.345.478-4

## PROJETO REFÚGIOS HUMANOS

### PLANO DE TRABALHO

Criado em 1946 pelo empresariado do comércio de bens, turismo e serviços em 1946, o SESC teve como base conceitual a Carta da Paz Social. Tal documento estabeleceu os parâmetros para a construção de um projeto cultural e educativo que tem como diretriz a transformação social, ao buscar constantemente a qualidade de vida para os públicos atendidos.

Desde então, o SESC realiza um trabalho socioeducativo e amplo espectro no campo das artes, esportes, cultura, saúde, meio ambiente, turismo, serviço social e direitos humanos entre outras categorias. Tal fazer promove valores fundamentais para a cidadania e autonomia dos indivíduos, dentre os quais se destacam a diversidade sociocultural e a acessibilidade.

Tendo a diversidade cultural como um valor, o SESC promove ações permeadas por conteúdos que promovem o reconhecimento e a integração das diferenças, ou seja, há uma presença transversal de um conceito que favorece o pensamento humanitário sobre a questão da migração, compreendendo-a como um direito humano. Sendo assim, realiza, desde 1995, ações sistemáticas visando a integração de migrantes internacionais, refugiados e solicitantes de refúgio em diversas Unidades do Regional.

Na implementação dessas ações, o Sesc procura encarar a integração como um processo, que implica, não só na adaptação dos refugiados à sociedade de acolhimento mas, também, na maleabilidade e na capacidade de transformação desta para a recepção e integração de novos grupos.

O trabalho contribui também para alcançar aquele que é o grande objetivo da ação: a plena integração social, cultural e econômica dos refugiados no Brasil, entendendo-se que esta implica a aceitação e inclusão da importante contribuição que este grupo, tão diversificado pode trazer à cultura e sociedade brasileira.

Dentre as ações de destaque dentro do Trabalho Sociocultural com Refugiados está o Projeto Refúgios Humanos, que consiste em encontros formativos voltados a educadoras e educadores, nos quais são compartilhadas experiências, pesquisas e

saberes de/sobre refugiados e migrantes internacionais que deixaram seus países em razão da violação dos Direitos Humanos Este projeto é realizado em parceria com a Secretaria de Educação do Município de São Paulo.

Entende-se que a tarefa da educação em/para Direitos Humanos deve engendrar oportunidades para a difusão e trocas de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento e à expansão de princípios democráticos de convívio e de formas de cidadania compatíveis com as conquistas dos direitos consagrados em termos de normativas nacionais e internacionais.

Para além dos acordos nacionais e internacionais, bem como dos valores das instituições envolvidas, o projeto vem ao encontro da lei municipal nº 16478 de 08/07/2016 que institui políticas para a população imigrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, sob articulação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

O curso também dialoga com os princípios do currículo da cidade e a importância do compromisso ético na oferta de práticas educativas que rompam com os preconceitos, por meio da construção de um sentimento de pertencimento das famílias, dos bebês, crianças e estudantes migrantes.

## OBJETIVOS / METAS

- Ampliar ações de reflexão sobre a pessoa em situação de refúgio e migrantes internacionais, o acesso aos direitos sociais e aos serviços públicos;
- Promover a discussão e articulação das Orientações Curriculares para os Povos Migrantes;
- Garantir o respeito à diversidade e à interculturalidade e o compromisso com os princípios: inclusão, integralidade e equidade, constante no currículo da cidade.

## PROGRAMA

O Projeto Refúgios Humanos é formado por encontros síncrono semanais, com cem vagas disponíveis via plataforma da Secretaria Municipal de Educação.

- 1º Encontro síncrono: A realidade do refúgio no mundo e na América Latina.
- 2º Encontro síncrono: tema: Imigração e refúgio – contextos e relações.
- 3º Encontro síncrono: tema: diferença e identidade: o conceito da interculturalidade.
- 4º Encontro síncrono: tema: língua, religiosidade e costumes: os desafios da escola.

- 5º Encontro síncrono: tema: gênero, sexualidade e diversidade cultural.
- 6º Encontro síncrono: tema: encontro para avaliação final do projeto.

### **PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

- Relatórios periódicos sobre a participação no Ambiente Virtual (plataforma TEAMS);
- Número de vagas ofertadas, participantes e concluintes (CODAF DREs);
- Produção de materiais e disponibilização em Drive Compartilhado.

### **CABE AO SESC SÃO PAULO:**

- Articulação com as unidades do SESC na Capital;
- Contratação de palestrantes, artistas, com prioridade às pessoas em situação de refúgio e imigrante;

### **CABE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Articulação do Projeto Refúgios Humanos e as orientações Curriculares para os Povos Migrantes;
- Captação de público – educadoras e educadores da rede municipal de educação.

### **CABE À DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO:**

- Processo de elaboração e publicação de edital de formação;
- Mediação dos encontros em parceria com a unidade do Sesc;
- Acompanhamento dos encontros síncronos e assíncronos, incluindo inscrições/frequência/certificação.

### **INTERLOCUTORA SESC**

Representante: Cristiane Ferrari

Telefone: 11 99500-6807

E-mail: cristiane.ferrari@sescsp.org.br

### **INTERLOCUTORA SME/COPED/NEER**

Representante: Carolinne Mendes da Silva

Telefone: 11 99424-5214





E-mail: [carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br)

## PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Projeto Refúgios Humanos 2021, 2022, 2023, 2024

Vigência a partir da lavratura do contrato até 31 de outubro de 2024.

## REGISTRO E AVALIAÇÃO

Relatos de prática e/ou planejamentos serão postados na plataforma e, após curadoria, selecionaremos propostas para apresentação no dia do encerramento/avaliação da formação. Posteriormente, este material será disponibilizado em Drive Compartilhado.


Avaliação em formulário online.

## CRONOGRAMA

PROJETO REFÚGIOS HUMANOS				
	Turma	Público Participante	Horário	Local
Turmas	2 turmas	50 / turma	15 as 18h (1 Turma) 18h30 as 21h30 (Segunda Turma)	Teams

Unidade SESC	SME/DRE	2021	2022	2023	2024
Pinheiros	Butantã	-	05/04 a 10/05	04/04 a 09/05	02/04 a 07/05
Santana	Jaçanã-Tremembé	-	07/04 a 19/05	13/04 a 18/05	04/04 a 09/05
Campo Limpo	Campo Limpo	-	17/05 a 21/06	16/05 a 20/06	07/05 a 11/06
Interlagos	Capela do Socorro	-	26/04 a 07/07	18/05 a 29/06	16/05 a 27/06
Consolação	Ipiranga	-	02/08 a 06/09	01/08 a 05/09	06/08 a 10/09
24 de maio	Itaquera	-	04/08 a 08/09	03/08 a 14/09	01/08 a 05/09
Vila Mariana	Penha	07/10 a 11/11	13/09 a 18/10	12/09 a 17/10	17/09 a 22/10
Belenzinho	São Mateus, Guaianases, São Miguel	19/10 a 30/11	15/09 a 20/10	21/09 a 09/11	12/09 a 17/10

Isadora Cunha Poci  
OAB/SP 248.506  
AJ SESC

  
Danilo Santos de Miranda  
Diretor Regional  
4.710.115-5  
054.775.908-82